



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



RELATÓRIO DE RAZÃO DA ESCOLHA

Processo Licitatório: 004/2025

Inexigibilidade: 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o presente relatório apresentam-se justificativas de Razão da Escolha apresentado pela pessoa jurídica denominada: **JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 32.320.847/0001-83**, cujo objeto consiste na Contratação de consultoria e assessoria jurídica em licitação e contratos administrativos demanda expertise específica, diligência e capacidade estratégica por parte do profissional ou escritório de advocacia selecionado para atender a Câmara de Vereadores de Bezerros/PE.

Fornecedor: JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.320.847/0001-83

INTRODUÇÃO: Em atenção ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente Relatório de Razão da Escolha, que fundamenta a contratação direta do escritório JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros/PE.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Câmara Municipal de Bezerros/PE enfrenta a crescente complexidade normativa e procedimental imposta pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), exigindo assessoramento jurídico contínuo, especializado e estratégico para:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- Análise e elaboração de editais e minutas contratuais;
- Acompanhamento jurídico de processos licitatórios;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Atuação preventiva em controle de legalidade;
- Apoio em processos de fiscalização contratual.

Diante da natureza singular e técnica do objeto, faz-se necessária a contratação de profissional ou escritório com notória especialização e comprovação de capacidade técnica na área de licitações públicas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do escritório JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA baseia-se nos seguintes fundamentos:

- O contratado possui atuação comprovada e especializada na área de licitações e contratos administrativos, com atestados de capacidade técnica emitidos pelas Câmaras Municipais de Custódia e Betânia, ambas localizadas no Estado de Pernambuco, evidenciando a experiência prática e a qualificação na área objeto da contratação;
- A estrutura e expertise do escritório permitem atendimento célere, técnico e estratégico, adequado às especificidades do Poder Legislativo Municipal;
- O profissional responsável possui registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil, reputação ilibada e atuação voltada ao interesse público e à legalidade dos atos administrativos;
- O histórico profissional e documental demonstra que o escritório está habilitado para fornecer o suporte necessário à correta execução dos processos licitatórios e contratuais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Bezerros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação está amparada pelo art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. Nos termos do §1º do referido artigo, considera-se notória especialização a qualidade do profissional ou empresa que o distingue dos demais pela alta qualificação, aferível por meio de desempenhos anteriores, publicações, cursos, atividades ou contratos já firmados, como verificado nos atestados apresentados.

CONCLUSÃO: Com base na análise da documentação apresentada, na comprovação de experiência técnica e na compatibilidade entre as necessidades da Câmara e os serviços ofertados, resta justificada a escolha do escritório JOÃO VALERIANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, dispensando-se o procedimento licitatório por inexigibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. É o relatório.

Bezerros/PE, 30 de janeiro de 2025.

Edvaldo Corrêa de Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE
Presidente